

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES
ART. 3º DO REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO/UENF

Quando, excepcionalmente, for necessário prorrogar o prazo de duração do Curso, antes de qualquer coisa, deverá ser verificado se o aluno possui os seguintes pré-requisitos:

1º) Ter completado todos os requisitos do Programa e cumprido todas as exigências do Regimento Geral da Pós-Graduação, exceto a Defesa da Dissertação ou da Tese, o que significa:

- estar em dia com a Secretaria Acadêmica e não dever nenhum tipo de documento exigido no Edital de Seleção ou em processo de aproveitamento de créditos de outra Instituição;
- possuir no mínimo 25 créditos no Mestrado e 35 créditos no Doutorado, sendo que nesta composição obrigatoriamente:
 - o nº de créditos obtidos em disciplinas avaliadas com conceito H deverá ser igual ou menor que 08 para Mestrado e 12 para Doutorado;
 - o nº de créditos aproveitados será de no máximo 12 para Mestrado e 17 para Doutorado.
- ter CRA (coeficiente de rendimento acumulado) no último semestre, igual ou maior que 2,0;
- ter defendido e sido aprovado no Projeto de Tese;
- ter cumprido a exigência em Língua Estrangeira (de acordo com o que é estabelecido pela Coordenação do seu Programa/PG);
- ter defendido e sido aprovado no Exame de Qualificação (exigência específica para os alunos de Doutorado);
- ter cumprido a exigência de Seminários (I e II para alunos de Mestrado e I, II, III e IV para alunos de Doutorado);
- ter aprovação em todas as disciplinas do histórico escolar (o que significa dizer que o aluno não pode ter nenhuma reprovação e nenhum conceito incompleto);
- ter cumprido as exigências específicas do seu Programa:
 - Exemplo: Crédito Didático, Publicação de Artigo, Apresentação de Seminário sobre a tese, dentre outras;

OBS: Todos os itens acima descritos deverão ser comprovados no momento em que for feita a solicitação de prorrogação de prazo. Como opção para esta comprovação poderá ser apresentado o **“NADA CONSTA”** da Secretaria Acadêmica.

2º) Após a comprovação dos pré-requisitos, acima descritos, deverá ser montado o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CURSO obedecendo aos seguintes critérios:

- o pedido de prorrogação deverá ser feito **PELO ORIENTADOR À COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA, OBRIGATORIAMENTE, 03 (TRÊS) meses antes do vencimento do prazo máximo de duração do Curso**, ou seja, no 27º mês para alunos de Mestrado (duração máxima de 30 meses) e no 51º mês para alunos de Doutorado (duração máxima de 54 meses), prazos contados a partir da data de admissão (matrícula inicial) no Programa;
- Serão computados para cálculo da duração máxima, os períodos em que o estudante afastar-se da Universidade, salvo os afastamentos motivados por problemas de saúde e licença maternidade.

- a solicitação só poderá ser encaminhada para avaliação da Comissão Coordenadora do Programa se houver a comprovação do cumprimento de todos os pré-requisitos e forem apresentados os seguintes documentos, **sem exceção**:

- Justificativa da solicitação;
- Parecer do orientador;
- Relatório de atividades com respectivo cronograma;
- Versão preliminar da dissertação ou tese;
- Histórico Escolar.

3º) A ausência de qualquer uma das exigências aqui descritas ou dos documentos exigidos impedirá a sua apreciação pela Comissão Coordenadora do Programa;

4º) A CPPG só irá se manifestar quanto à homologação das solicitações de Prorrogação de Prazo, se e só se, recebê-las devidamente instruídas, conforme regras aqui elencadas e estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação (Art. 3º e seus parágrafos).